

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis do sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decretos de 7 de janeiro:
Dando provimento no recurso n.º 12:603, em que era recorrente a Camara Municipal de Tondella.
Determinando que as professoras de instrucção primaria sejam dispensadas do serviço durante o ultimo periodo de gravidez e em seguida ao parto, sem perda de seus vencimentos.
Simplificando a forma dos processos de provimento dos professores de instrucção primaria.
Despachos pela Direcção Geral de Administracão Politica e Civil, sobre movimento de pessoal.
Relação de obras de ensino primario approvadas pela Inspeccão Hygienica.
Despachos e declarações acêrca de despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 31 de dezembro de 1910:
Exonerando do respectivo cargo o professor de canto das escolas primarias de Lisboa.
Abrindo um credito extraordinario de 80:000\$000 réis para despesas sanitarias contra a epidemia colerica.
Declaração de que o alumno a quem foi restabelecida a pensão do Estado por decreto de 4 do corrente, seguirá ás seus estudos em Mons (Belgica) e não em Paris.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despacho determinando que os funcionarios de justiça da Ilha da Madeira, ausentes por motivo da invasão da colera, reassumam as suas funcções.
Nota dos juizes de direito dependentes da Relação de Lisboa que estiveram ausentes com licença em dezembro de 1910.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto com força de lei de 6 de janeiro, transferindo uma quantia de um para outro artigo da tabella da despesa da Caixa Geral de Depositos, para pagamento do pessoal das delegações da Caixa Economica Portuguesa nos bairros operarios de Lisboa.
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições Directas, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Administracão Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA GUERRA:

Ordem do Exercito n.º 11 (2.ª serie), referida a 17 de dezembro de 1910.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Annuncios, programmas e condições de concurso para aforamento de terrenos situados nos districts da Lunda, Loanda e Congo.
Decreto com força de lei de 7 de janeiro, mandando instaurar processos criminaes contra um ex-secretario geral da provincia de Moçambique e o actual inspector de fazenda da provincia de Angola.
Rectificações a despachos pela Inspeccão Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de creditos.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Nota das receitas para serviços hydraulicos depositadas na Caixa Geral de Depositos em agosto por varios estabelecimentos dependentes da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas.
Nova publicação, rectificada, do aviso aos descobridores de varias minas para apresentação dos respectivos requerimentos de concessão.
Estatutos da Associação de Soccorros Mutuos Aldegallega Operaria, approvados por alvará de 3 de novembro de 1909.
Balancetes de Bancos e Companhias
Relação de titulos de registos de marcas industriaes concedidos.
Relações de pedidos de registo de patentes e de addições a patentes de invenção.
Nota das patentes de invenção tornadas extensivas ás colonias e transferidas em dezembro de 1910 e dos titulos de deposito de modelos de fabrica concedidos no mesmo mês.
Despachos revalidando os decretos de agosto e setembro ultimo que autorizaram o abono de varios trabalhos extraordinarios desempenhados por pessoal dependente da Direcção Geral da Agricultura.
Nova publicação, rectificada, da portaria sobre concursos de bovinos, inserta no *Diario* n.º 5.
Habilitações para levantamento de creditos.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal Administrativo, accordo n.º 13:559.
Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 13 de janeiro.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Administracão do concelho de Villa Pouca de Aguiar, editos acêrca do julgamento das contas do encarregado da estação telegrapho-postal de Pedras Salgadas, durante os meses de janeiro e fevereiro de 1908.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 25.ª extracção da lotaria de 1910-1911; plano para a 32.ª extracção.
Juizo de direito da comarca de Tondella, editos para citação de refractarios.
Caixa Geral de Depositos, nota dos candidatos admittidos ao concurso para praticante e aviso para as provas do mesmo concurso.
Juntas dos repartidores da contribuição industrial dos bairros de Lisboa, aviso acêrca do serviço do anno de 1911.
Casa da Moeda, annuncio e condições de concurso para arrematação de varios artigos.
Regimento de cavallaria n.º 5, annuncio para venda de cavallos.
Conselho Regional de Lisboa das Associações de Soccorros Mutuos, aviso ás associações de soccorros mutuos relativamente á observancia de determinados preceitos.

1.ª Direcção de Serviços Fluviaes e Maritimos, annuncio para arrematação de cimento Portland para as obras do porto de Leixões.
Exploração das matas nacionaes, annuncio para arrematação de cevada.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 13 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 5 de janeiro.
N.º 14 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 28 de dezembro de 1910.
N.º 15 — Mappa dos saldos das despesas de marinha autorizadas em 1909-1910 e ordenadas até 31 de dezembro de 1910.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 12:603, em que é recorrente a Camara Municipal do concelho de Tondella, e recorridos os bachareis formados em medicina, Antonio Felicio Paes do Amaral e Abel Maria de Lacerda, e de que foi relator o vogal effectivo Eduardo José Segurado:

Mostra-se que o presente recurso vem interposto pela Camara Municipal do concelho de Tondella, da sentença do auditor administrativo do districto de Viseu, que annullou a deliberação da mesma Camara, tomada em sessão de 28 de abril de 1905, na qual resolveu reduzir os ordenados dos dois facultativos do partido da villa, de 450\$000 réis a 300\$000 réis, allegando:

— que a Villa de Tondella durante muitos annos teve dois partidos medicos com o ordenado de 300\$000 réis;
— que em fins do anno de 1902 a Camara elevou esse ordenado a 450\$000 réis;

— que em 1905 a mesma Camara remodelou o serviço medico de todo o concelho, criando um quarto partido medico, dando a cada um dos facultativos o ordenado de 300\$000 réis para o que foram ouvidos os tres facultativos de partido e os quarenta maiores contribuintes;
— que esta deliberação foi approvada pela Commissão Districtal e pelo Governo que fixou em decreto o quadro medico e os referidos ordenados;

Mostra-se que d'esta deliberação da Camara recoreram para o Auditor Administrativo os dois facultativos da villa, cujos ordenados voltaram á antiga dotação;

Mostra-se que a auditoria revogou a deliberação da Camara na parte referente á reduccão dos ordenados dos recorrentes, pelos fundamentos que constam da sua sentença a fl. . . . ;

O que visto e a resposta do Ministerio Publico:
Considerando que é applicavel á hypothese dos autos a jurisprudencia do decreto de 24 de dezembro de 1902, que considerou tão legaes as deliberações tomadas pelas Camaras, nos termos do artigo 126.º, sobre a diminuição dos vencimentos dos medicos do partido, que expressamente resolvem não haver recurso contencioso das mesmas deliberações e que só tuteladamente poderiam ser alteradas, quando se mostrassem incompativeis com a conveniencia publica. — Resoluções do Ministerio do Reino, de 14 de junho de 1903, *Annuario*, vol. XV, pag. 481;

Considerando que os Tribunaes Administrativos só podem conhecer e julgar das resoluções tutelares, quando proferidas com violação das leis e regulamentos administrativos, como prescreve o artigo 326.º do Código Administrativo, e que no caso sujeito a deliberação recorrida foi tomada de harmonia com o que dispõe o artigo 126.º do mesmo Código, pois que foi previamente ouvido o interessado, e que é esta a jurisprudencia seguida em todos os decretos e no de 24 de dezembro de 1902:

Hei por bem, conformando-me com a mesma Consulta, dar provimento no recurso, revogando a sentença recorrida e o decreto de 1 de agosto de 1910, que elevou a dotação dos dois partidos a 450\$000 réis annuaes

Paços do Governo da Republica, 7 de janeiro de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Para os devidos effectos se publicam os seguintes despachos:

7 de janeiro

Caetano Monis de Vasconcellos — exonerado, como pediu, do cargo de administrador do concelho de Santa Cruz, da Ilha das Flores.

Aurelio Augusto Carlos Flores — nomeado para o mesmo cargo.

Abilio Augusto Durão — exonerado do cargo de administrador do concelho da Madalena.

Manuel Ribeiro Telles — nomeado, em commissão, para o mesmo cargo.

Marcos Moreno — nomeado para o cargo de administrador do concelho de Mourão.

José de Mira Amaral — idem, idem, de Arraiolos.

Horacio Monis de Medeiros — nomeado administrador substituto do concelho do Nordeste.

Antonio Pereira Resendes — idem, idem da Villa do Porto.

Joaquim Simões de Carvalho — idem, idem de Almeida.

João Gonçalves Bentes — idem, idem de Serpa.

Secretaria do Ministerio do Interior, 7 de janeiro de 1911. — O Director Geral, José Barbosa.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Publica-se para os fins convenientes que foram approvadas pela inspeccão hygienica as seguintes obras:

«Terceiro livro de leitura», por Ulysses Machado;
«Leituras Escolares para a 4.ª classe», por José Nunes da Graça e Fortunato Correia Pinto;
«Livro de leitura para as escolas de instrucção primaria, 4.ª classe», por Manuel Pereira;
«Desenho das Escolas Primarias», por Angelo Vidal;
«Escrita das Escolas Primarias», em 5 cadernetas, por Angelo Vidal;

Direcção Geral da Instrucção Primaria, 7 de janeiro de 1911. — O Director Geral, João de Barros.

3.ª Repartição

Considerando que é urgente e de justiça garantir ás mães o repouso necessario por occasião do parto;

Considerando que o regulamento da instrucção primaria não reconhece ás professoras o direito a esse mesmo repouso:

Hei por bem determinar que as professoras de instrucção primaria sejam dispensadas do serviço por espaço de dois meses, durante o ultimo periodo da gravidez e em seguida ao parto, abonando-se-lhes todos os seus vencimentos de categoria e exercicio, bastando apenas que esse facto seja devidamente comprovado por attestado medico perante o respectivo sub-inspector.

Dado nos Paços do Governo da Republica, 7 de janeiro de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Sendo da mais urgente necessidade garantir o rapido funcionamento de todas as escolas criadas pelo Governo Provisorio da Republica e bem assim de todas aquellas que estejam vagas e sendo muito moroso o actual processo de provimento dos professores de instrucção primaria:

Hei por bem determinar, sem prejuizo de qualquer reorganização que venha a fazer-se dos serviços de instrucção primaria, que se observe o seguinte:

1.º O concurso documental para o provimento das escolas de instrucção primaria será por espaço de quinze dias para as escolas do continente o um mês para as das ilhas adjacentes, no primeiro caso a contar da data da publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo* e no segundo, a contar da data da chegada do vapor que conduzir o *Diario do Governo* á capital do districto.

2.º Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues ao inspector da circunscrição a que pertencer a escola que se pretende prover, dentro do prazo do concurso annuciado no *Diario do Governo*, e devem ser acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto de 19 de setembro de 1902;

3.º Dentro dos oito primeiros dias, depois de terminado o prazo do concurso, o inspector remetterá os documentos, juntamente com a proposta graduada dos candidatos, á Direcção Geral da Instrucção Primaria, devendo tambem informar sobre a autenticidade dos documentos dos concorrentes que pela primeira vez se apresentarem a concurso o principalmente sobre o do diploma de habilitação legal ou certidão respectiva;

4.º O processo do concurso, depois de devidamente informado pela Repartição respectiva e pela Direcção Geral, será presente a despacho do Ministro, independentemente do parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, que só será ouvido quando surjam quaesquer duvidas de interpretação legal que tornem conveniente o seu parecer;